

LEI Nº 2.375

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a lei nº 2.375
de 07 de dezembro de 2005
Gsla, 07 de dezembro de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**"REGULA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAL
DURANTE O HORÁRIO DE VERÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu,
PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As aulas na rede Municipal de ensino, durante o período do horário de
verão, iniciar-se-ão às 07h30 minutos.

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de
quarenta e cinco dias, contados de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (07/12/2005). 52º ano de emancipação.



OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal